



**CONTRATO Nº 265/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.008401**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R L DE FARIAS EIRELI.**

- a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-050;
- b) CONTRATADA: R L DE FARIAS EIRELI, nome fantasia R & L Empreendimentos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.426.365/0001-00, com sede Av. Marechal Castelo Branco, nº 2626, Bairro Canecão, Santa Inês/MA, Telefone: (98) 3653-7599, e-mail: rlveiculoss@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Genilson Saraiva de Goiaz**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CNH nº 01969364692 DETRAN-TO e do CPF nº 242.441.201-49, residente e domiciliado na Quadra 110 Sul, Lote 04, Alameda 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, Telefone:(63)98403-8756, e-mail: genilsonrepresentante.to@gmail.com.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1.** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº 053/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ato de Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 27/09/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019.008401**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS**

**2.1. Objetos deste Contrato**

- 2.1.1.** Constitui objeto deste Instrumento a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 053/2019.

**2.2. Das especificações dos Objetos**

- 2.2.1.** As especificações e quantitativos dos objetos que estão elencadas na tabela abaixo:

Item	Código	Especificação/ Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Mo- delo/Ano	Valor Unit.	Valor Total
01	37383	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, OKM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN = 50L, FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU	UN	01	PEUGEOT/ PARTNER 1.6 FLEX 16V 2019	R\$ 84.500,00	R\$ 84.500,00



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



P  
M  
G  
n.º  
Folhas  
299

	<p>ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO ELENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR. PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Valor Total: R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**





**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**3.1. Da forma de aquisição do objeto:**

3.1.1. O veículo será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

**3.2. Das condições, do prazo, do recebimento e do local de entrega do veículo:**

3.2.1 O prazo de entrega do veículo deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante.

3.2.2 O Veículo deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto, **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, localizada na Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.410-040, Telefone: (63) 3315-0081.**

3.2.3. O veículo deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

**a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**b. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **1 (um) dia útil** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.5. Fica designado o Senhor **Rodrigo Vieira de Bessa**, Cargo: **Motorista de Veículos Pesados** (63) 3315-0089 ou (63) 98427-3071, e-mail: [rodrigovieirabessa@hotmail.com](mailto:rodrigovieirabessa@hotmail.com), para o recebimento do objeto.

3.2.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.2.7. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.8. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO**

4.1. O objeto deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 01 (um) ano**, sem limite de quilometragem, a contar da data de recebimento definitivo das mesmas, prevalecendo a garantia de fábrica no caso em que for maior que a exigida.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão preferencialmente no Estado do Tocantins.

4.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

**Ação:** UPA - UNID DE PRONTO ATENDIMENTO - BLMAC

**Dotação:** 07.0709.10.302.1043.2144

**Elemento de Despesa:** 449052

**Fonte de Recurso:** 0498





#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 34.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
- 6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- 6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta-corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

- 8.1. A validade do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2019, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O prazo de validade contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.
- 8.3. Fica designado para a fiscalização do Contrato o Sr. Rodrigo Vieira Bessa, Cargo: Motorista de Veículos Pesados, Telefone: (63) 3315-0089 ou (63) 98427-3071, e-mail: rodrigovieirabessa@hotmail.com, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- 8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

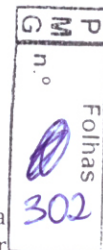
#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:
- Entregar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
  - Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
  - Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 07 (sete) dias corridos, os bens caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
  - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
  - Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos veículos, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- k) No ato do emplacamento do veículo ser observado que o bem é um veículo oficial, portanto de isento de IPVA.

**9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:**

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**10.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- c. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- d. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- e. Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- f. Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a. Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. Cometer fraude fiscal;





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- d. Não manter a proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f. Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**10.2** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**10.3** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.4** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**10.4.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**10.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**10.6.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **10.1** são da competência do Órgão Solicitante, conforme o caso.

**10.7.** A sanção prevista no item V do item **10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

**11.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**11.2.** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**13.3.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** A Contratada obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

**14.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



P  
M  
G  
n.º  
Folhas  
304

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

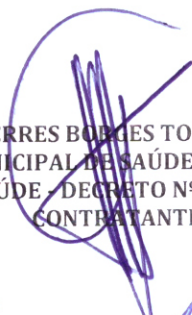
15.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 053/2019 e Processo Administrativo nº 2019.008401.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

  
GUTIERRES BORGES TORQUATO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE - DECRETO Nº 0392/2019  
CONTRATANTE

  
R L DE FARIAS EIRELI  
GENILSON SARAIVA DE GOIAZ  
CONTRATADA

Testemunhas:

1  
2



CPF 348070633-9/  
CPF 01053194155





PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Processo: 2019.008401.

Assunto: Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA. Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. CONTRATO Nº 265/2019. Contratada: R L DE FARIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.426.365/0001-00. Valor: R\$ 84.500,00. Assinatura: 30/09/2019.

Gurupi-TO, 8 de outubro de 2019.  
GUTIERRES BORGES TORQUATO  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Unificado nº 1/2019

Contratantes: Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins - TO, empresa pública de direito público interno, CNPJ nº 37.344.413/0001-01 representada por seu Prefeito Municipal, ONASSYS MOREIRA COSTA, portador do RG nº 3372186 SSP-GO e CPF nº 779.217.121-34, residente e domiciliado na chácara Veredinha rodovia TO- 498, km 2, zona rural, Jaú do Tocantins/TO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PALMEIRÓPOLIS, CNPJ nº 29.474.572/0001-94, com sede na Rua 12 Nº 224 - Centro - 77365-000, Palmeirópolis/TO, representado pela Secretária Executiva de Gestão Sra. Marilene Correia da Silva, portadora do RG nº 260542 SSP-AP, CPF nº 831.933.971-68, residente e domiciliada na Rua A, nº 566, Setor Bom Tempo, Palmeirópolis/TO e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, CNPJ nº 37.344.371/0001-09, situado à Avenida Afonso Pena, nº 412 - Centro, representado por seu Prefeito Municipal, o senhor ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº 452443 SSP-TO, CPF nº 900.455.801-20, residente e domiciliada na Avenida Veneslaus Ferreira, n. 660, Centro, e de outro lado, CONTRATADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, sediada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Centro - Palmas/TO, CEP: 77.020-122. CNPJ nº 01.637.536/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Reitor, AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS, portador do RG n. 3433305 - PC - GO e CPF n. 793 465 701 30, residente e domiciliado em Gurupi/TO. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Jaú do Tocantins, Município de Palmeirópolis, Município de São Salvador do Tocantins e formação de cadastro de reserva, sendo que os concursos terão prazo de validade de 02 (dois anos), prorrogáveis por igual período, de acordo com a relação de cargos, quantitativos e níveis de escolaridade, nos termos especificados no Termo de Referência., nos termos da solicitação e Termo de Referência, nos termos do Artigo art. 24, XIII, da lei 8.666/1993, vigência de 120 dias a partir da assinatura do contrato. Valor do contrato: Município de Palmeirópolis valor estimado de R\$ 154.589,76 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), Município de São Salvador do Tocantins valor estimado de R\$ 128.874,80 (cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e Município Jaú do Tocantins valor estimado de R\$ 105.402,11 (cento e cinco mil quatrocentos e dois reais e onze centavos).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

O Município de Jaú do Tocantins - TO, através de sua Comissão Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados a publicação do Decreto de Dispensa de Licitação e Extrato de Contrato, conforme segue abaixo: Extrato da Dispensa de Licitação nº 17/2019. Base Legal: Art. 24, XIII da Lei Especial n. 8.666/93 e Art. 1, I do Decreto Federal nº 9.412 de 18/07/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistente na elaboração, aplicação, correção e encaminhamento dos resultados das provas objetivas para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Jaú do Tocantins e formação de cadastro de reserva. Empresa: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, CNPJ: 01.637.536/0001-85. Valor: Estimado entre R\$ 88.351,47 e R\$ 105.402,11, considerando os números, estimados, mínimo e máximo de candidatos.

Jaú do Tocantins-TO, 25 de setembro de 2019.  
WESLIÂNIA SOARES CAVALCANTE COSTA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO através de seu ordenador de despesas, torna público abertura de processo licitatório: Pregão Presencial (SRP) nº 14/2019 - tipo menor preço por lote: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de estrutura de eventos, para atender a demanda do calendário de festividades do Município de Muricilândia-TO. Data de abertura: 22/10/2019, às 08:30 horas. Retirada do Edital no Portal transparência do Município e na sede da Prefeitura no horário de Expediente: 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, na Avenida Araguaia s/n centro Muricilândia. Telefone: (63) 3429-1157.

Muricilândia-TO, 7 de outubro de 2019.  
ALLYSON CUNHA COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019  
Repetição

Ampla concorrência. Registro de Preços. 2ª publicação.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações torna público que realizará às 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de outubro de 2019, na sala de reuniões situada à Quadra 401 Sul, Av. Joaquin Teotônio Segurado, lote 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP 77.015-550, o PREGÃO PRESENCIAL de nº 010/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a FRIO, dosado com CAP 50/70, Faixa C DNIT, instruído pelo processo nº 2019011446.

O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, 8 de outubro de 2019.  
GIOVANE NEVES COSTA  
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE da CONCORRÊNCIA nº 4/2019, do tipo TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos para elaboração do plano de mobilidade urbana de Palmas - TO, tudo conforme as especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos do processo nº 2018032649, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para adequação do edital. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 3212-7243/7244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, 7 de outubro de 2019.  
GIOVANE NEVES COSTA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 289/2019-1.

Espécie: Contrato nº 289/2019-1, firmado em 01/07/2019, com a empresa: VIA Forte Distribuidora LTDA - EPP CNPJ 26.879.526/0001-87. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 005/2019; Processo: 289/2019; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/ projeto); Valor Total: R\$ 51.556,24 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) Data da assinatura 01/07/2019; Signatários: pelo Contratante: Líliliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, VIA Forte Distribuidora LTDA - EPP.

CONTRATO nº 289/2019-2.

Espécie: Contrato nº 289/2019-2, firmado em 01/07/2019, com a empresa: JN Comercio Varejista De Aparelhos De Comunicação E Informática LTDA CNPJ:07.193.828/0001-52; Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 005/2019; Processo: 289/2019; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/ projeto); Valor Total: R\$ 19.478,40 (dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) Data da assinatura 01/07/2019; Signatários: pelo Contratante: Líliliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, JN Comercio Varejista De Aparelhos De Comunicação E Informática LTDA.

CONTRATO nº 289/2019-3.

Espécie: Contrato nº 289/2019-3, firmado em 01/07/2019, com a empresa: Luminata Distribuidora EIRELI CNPJ: 17.930.584/0001-05; Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 005/2019; Processo: 289/2019; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/ projeto); valor total R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta e sete reais);Data da assinatura 01/07/2019; Signatários: pelo Contratante: Líliliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, Luminata Distribuidora EIRELI.

CONTRATO nº 289/2019-4.

Espécie: Contrato nº 289/2019-4, firmado em 01/07/2019, com a empresa: Eletro Comercio E Serviços De Produtos Eletrônicos LTDA CNPJ: 07.655.240/0001-73; Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 005/2019; Processo: 289/2019; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/ projeto); valor total R\$ 9.655,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);Data da assinatura 01/07/2019; Signatários: pelo Contratante: Líliliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, Eletro Comercio E Serviços De Produtos Eletrônicos LTDA.

CONTRATO nº 289/2019-5.

Espécie: Contrato nº 289/2019-5, firmado em 01/07/2019, com a empresa: Máximo Distribuidora De Equipamentos LTDA CNPJ: 13.474.664/001-34; Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 005/2019; Processo: 289/2019; Vigência: seis meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2.053 (natureza da despesa), 4.4.90.52 (atividade/ projeto); valor total R\$ 9.795,80 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);Data da assinatura 01/07/2019; Signatários: pelo Contratante: Líliliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, Máximo Distribuidora De Equipamentos LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.

PROCESSO: Nº 289/2019, ORGÃO INTERESSADO: Fundo de Educação. OBJETO: aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados a Creche Pro-infância - FNDE. Empresa Vencedora: VIA Forte Distribuidora LTDA - EPP CNPJ 26.879.526/0001-87 valor total R\$ 51.556,24 (Cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) Empresa Vencedora: JN Comercio Varejista De Aparelhos De Comunicação E Informática LTDA CNPJ:07.193.828/0001-52 valor total R\$ 19.478,40 (dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) Empresa Vencedora: Luminata Distribuidora EIRELI CNPJ: 17.930.584/0001-05 valor total R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta e sete reais) Empresa Vencedora: Eletro Comercio E Serviços De Produtos Eletrônicos LTDA CNPJ:07.655.240/0001-73 valor total R\$ 9.655,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Empresa Vencedora: Máximo Distribuidora De Equipamentos LTDA. CNPJ: 13.474.664/001-34 valor total R\$ 9.795,80 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) data da realização 30/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 341/2019, firmado em 19/09/2019, com a empresa: WD CARNEIRO - ME CNPJ 26.554.928/0001-01; Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Transporte Escolar, para transportar os alunos da rede Pública de Educação de Pedro Afonso-TO em 2019 para atender o Fundo Municipal de Educação; Amparo: Pregão Presencial nº 08/2019; Processo: 341/2019; Vigência: três meses; Cobertura Orçamentária: 12.361.0005.2051, 12.361.005.2051, 12.361.005.2051 (natureza da despesa), 3.3.90.39; 3.3.90.39; 3.3.90.39 (atividade/ projeto); Valor por Km rodado: R\$ 3,00 (três reais). Data da assinatura 19/06/2019; Signatários: pelo Contratante: Líliliana Cristofari da Silva e, pelo Contratado, WD CARNEIRO - ME.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Processo: Nº 341/2019, Orgão interessado: Fundo de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Transporte Escolar para atender o Fundo Municipal de Educação. Empresa Vencedora: WD CARNEIRO - ME, CNPJ: 26.554.928/0001-01 Valor por KM rodado: R\$ 3,00 (três reais) - data da realização 11/09/2019.

JOELMA GORETE CARVALHO E OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação





## CAMPOS LINDOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO, torna público que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 005/2019, tipo "Menor preço global", por empreitada global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para a prestação de serviços de implantação de melhorias nas estradas vicinais da zona rural do Município de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 24/10/2019 às 10h, na sede da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199 ou pelo e-mail [cpl@pmcamposlindos.com.br](mailto:cpl@pmcamposlindos.com.br).

Campos Lindos - TO, 07 de Outubro de 2019.

Jessé Pires Caetano  
Prefeito Municipal

## GURUPI

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2019.008401. Licitação: Pregão Presencial nº 053/2019, Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA. Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contrato nº 265/2019. Contratada: R L DE FARIAS EIRELI, nome fantasia R & L Empreendimentos, CNPJ nº 19.426.365/0001-00. Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$ 84.500,00. Data de Assinatura: 30/09/2019. Gutierrez Borges Torquato Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Processo Administrativo Nº 2019.009437  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS COM TEMAS EDUCACIONAIS:  
Credenciado - ARLEM CHENIA SILVA FERREIRA, CPF nº 953.357.731-20, item 14.  
Credenciado - KELMA RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 30.566.506/0001-23, itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

A Homologação do Resultado do Julgamento na íntegra encontra-se disponível no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Gurupi/TO, 08/10/2019.

Secretário Municipal de Educação  
Eurípedes Fernandes Cunha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019015175

Pregão Presencial nº 055/2018. Ata de Registro de Preços nº 013/2019. Processo Licitatório nº 2018011548. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e MASTERFILTROS COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ nº 15.541.812/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para locação de micro ônibus, com motorista. Vigência: até 31/12/2019. Valor: R\$ R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais). Data de Assinatura: 03/10/2019. Antônio Carlos Aparecido Barbazia SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019015193

Pregão Presencial nº 001/2018. Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Processo Licitatório nº 2018016274. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e ELTON BARTOLOMEU SILVA - ME, CNPJ nº 14.139.162/0001-10. Objeto: Contrato de locação de estrutura física - disciplinadores metálicos, para a realização da XX Copa Sul de Futebol Sub-15 Versão 2019 e Taça 14 de novembro Versão 2019 em Gurupi - TO. Valor: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). Data de Assinatura: 04/10/2019. Antônio Carlos Aparecido Barbazia SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

## EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2017.

Processo nº 2019014697. Partes: Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e H. Lopes Sistemas Eirelli - EPP, CNPJ nº 01.689.869/0001-58. OBJETO: Locação de Sistema Informatizado para Emissão de Guias e Faturamento voltados a área da saúde, no período de 18/10/2019 à 18/10/2020. Assinatura: 23/09/2019. RITA MARIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE PRESIDENTE - IPASGU

## EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019.

Processo nº 2019011115. Partes: Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e Sete Capital Consultoria LTDA-ME, CNPJ nº 14.057.808/0001-10. OBJETO: Prestação de serviço na área de assessoria em investimentos. Assinatura: 16/08/2019. RITA MARIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE PRESIDENTE - IPASGU

## EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017

Processo nº 4109/2017. Partes: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Acréscimo/supressão dos serviços ao Contrato nº 086/2017, que constitui na obra de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS III - SETOR CAMPO BELLO, firmado pelas partes em 25/08/2017. Valor: R\$ 57.084,12 (Cinquenta e sete mil e oitenta e quatro reais e doze centavos). Dotação: 10.301.1042.1021. Data de Assinatura: 27/09/2019. Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019014973

Processo Licitatório nº 2017004120. Concorrência Pública nº 004/2017. Ata de Registro de Preços nº 037/2018. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 70.073.275/0001-30. Objeto: Elaboração de estudos e projetos para reforma do Paço Municipal de Gurupi. Dotação: 20.2013.15.452.0671.1123. Valor: R\$ 62.859,03 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos). Data de Assinatura: 23/09/2019. Gerson José de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

Processo nº 2018024787. Partes: NEWTEC CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI-ME, CNPJ nº 21.536.756/0001-20 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 015/2019, que constitui na prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto com o fornecimento dos equipamentos por comodato. Dotação: 07.0709.10.301.1042.2132; 07.0709.10.302.1043.2145; 07.0709.10.122.1040.2114. Data de Assinatura: 30/08/2019. Valor: R\$ 55.135,20 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos). Gutierrez Borges Torquato - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.